

MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl@caico.rn.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.01.05.0113

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023.

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, com sede no(a) Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, na cidade de Caicó/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023, processo administrativo n.º **2023.01.05.0113**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, visando atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais, especificado(s) no(s) termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Santana Werneck Comercial Eireli						
CNPJ: 11.186.469/0001-83						
ENDEREÇO: Av. João Samaha 813 - Loja 02 - São João Batista CEP: 31.515.393 - Belo Horizonte/MG						
REPRESENTANTE: José Faustino Santana Werneck						
E-MAIL: comercialsww@yahoo.com.br			TEL.: (31) 3347-3449			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	3879 - CESTO PARA LIXO INOX 20 LTS. COM TAMPA	UN	KE	125	179,00	22.375,00
24	3863 - TAMBOR DE BORRACHA P/ LIXO COM TAMPA 50 LTS (PRETO)	UN	ARQ	89	75,00	6.675,00
26	3875 - XICARA GRANDE DE VIDRO C/ PIRES - 90 ML	UN	WEHATON	626	6,90	4.319,40
27	3883 - XICARA PEQUENA DE VIDRO C/ PIRES	UN	WEHATON	554	8,00	4.432,00
46	3781 - CONCHA PEQUENA EM POLIPROPILENO 180ML	UN	CL	15	6,00	90,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023

JOSE FAUSTINO SANTANA
WERNECK:08809889673

Assinado de forma digital por JOSE
FAUSTINO SANTANA
WERNECK:08809889673
Dados: 2023.03.22 15:12:26 -03'00'

PÁGINA 1

63	3774 - COLHER GRANDE EM NYLON ANTI-TOXICO RESISTENTE A 180°C	UN	INJETEMP	47	11,20	526,40
90	3771 - COLHER DE MADEIRA 44CM	UN	ALVES	25	12,00	300,00
108	3860 - TABUA P/ CARNE PLASTICA 22CM X 40CM INODORO E ATOXICO	UN	PLAST	30	22,00	660,00
109	3777 - COLHER PARA ARROZ EM INOX	UN	CL	27	8,80	237,60
117	8704 - OGO DE XÍCARAS DE CAFÉ JOGO DE XÍCARAS DE CAFÉ - VIDRO - 70 ML- CONTENDO 6 PEÇAS.	JG	WEHATON	40	48,00	1.920,00
121	8713 - CAFETEIRA CAFETEIRA DE ALUMINIO 6 XÍCARAS, 64 X 16 X 4 CENTÍMETROS.	UN	MSR	80	50,00	4.000,00
124	8717 - CONJUNTO DE POTES CONJUNTO DE POTES HERMÉTICOS 10 PEÇAS. COM 10 POTES DE TAMANHOS DIFERENTES. O CONJUNTO DEVERÁ SER COM MATERIAL DURÁVEL E LIVRE DE BPA, POSSIBILITANDO O USO EM MICRO-ONDAS COM SEGURANÇA. ESTES POTES PODEM SER LEVADOS AO FREEZER E NA LAVA-LOUÇAS. DIMENSÕES: (A X L X C): - 1 POTE: 11,8 X 11,8 X 7,8 CM - 1 POTE: 14,9 X 14,9 X 9,3 CM - 1 POTE: 18,4 X 18,4 X 10,6 CM - 1 POTE: 11,8 X 11,8 X 6,8 CM - 1 POTE: 11,8 X 11,8 X 13,2 CM - 1 POTE: 11,8 X 11,8 X 19,7 M - 1 POTE: 12,7 X 9,0 X 6,7 CM - 1 POTE: 14,8 X 10,6 X 7,8 CM - 1 POTE: 17,5 X 12,5 X 9,3 CM - 1 POTE: 19,8 X 14,7 X 10,6 CM	Conj.	ERCA	100	149,90	14.990,00
135	8736 - BALANÇA DIGITAL PARA PESAR GENEROS ALIMENTÍCIOS BALANÇA DIGITAL PARA PESAR GENEROS ALIMENTÍCIOS, PESAGEM ATÉ 05 KG.	UN	CL	50	42,00	2.100,00
137	8738 - KIT DE COLHERES DE PAU KIT DE COLHERES DE PAU - TAMANHO P - M - G	KIT	MUD	50	16,64	832,00
VALOR TOTAL						63.457,40

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023

PÁGINA 2

JOSE FAUSTINO SANTANA
WERNECK:08809889673

Assinado de forma digital por JOSE
FAUSTINO SANTANA
WERNECK:08809889673
Dados: 2023.03.22 15:09:09 -03'00'

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.


7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó-RN, 16 de março de 2023.


JUDÁS TADEU ALVES DOS SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador

JOSE FAUSTINO
SANTANA
WERNECK:08809889673

Assinado de forma digital por
JOSE FAUSTINO SANTANA
WERNECK:08809889673
Dados: 2023.03.22 15:00:35
-03'00'

JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK
Representante legal do fornecedor registrado